



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 580/90/6 =

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, ADITAMENTO E/OU RETI-RATIFICAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA AMPLIAÇÃO DE NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e êle sanciona e Promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio Aditamento e/ou Reti-Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para ampliação de um núcleo de Promoção Social na sede do município, à Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº, nesta cidade.

ARTIGO 2º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria para o desenvolvimento de:

- a) - Programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e Prefeitura Municipal;
- b) - Programas públicos e privados e atividades de interesse da Comunidade referentes aos setores de Promoção Social Saude e Nutrição, Recreação e Lazer.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou Reti-Ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquela obra, pela Secretaria de Estado da Promoção Social.

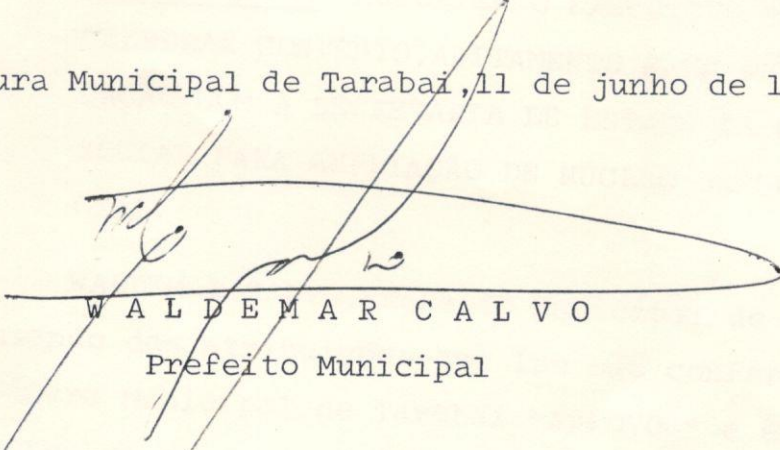
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 11 de junho de 1.990.



WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai em data supra.

ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária